DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0001/2021 - 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANDRE-PB, no uso das atribuições legais que são conferidas em lei:

CONSIDERANDO a insatisfatória Transição de Governo, com riscos de descontinuidade administrativa e a necessidade de tomada de providências;

CONSIDERANDO o início da gestão, sem as informações necessárias e a necessidade da realização de despesas e tomada de providências, sem o tempo necessário para a realização de processos licitatórios ou outros meios jurídicos adequados e necessário à satisfação nas necessidades públicas;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública vivenciado pelo Município em razão da Pandemia Mundial, cujos efeitos irão se protrair no tempo, no mínimo, pelos primeiros meses dessa gestão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dotar a Administração de instrumentos normativos, aptos e necessários a satisfação das necessidades públicas urgentes e imprevistas:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de Calamidade Administrativa e Financeira no Município de Santo André-PB, em razão, da insuficiência da Transição Administrativa, do Estado de Calamidade Pública atravessado pelo Município em razão da Pandemia Mundial, assim como, da necessidade de instrumentos jurídicos necessário a satisfação das necessidades e despesas públicas, sem a possibilidade de realização de analises contratuais ou de procedimentos licitatórios, entre outros percalços inerentes a uma Administração que se inicia.

Art. 2º Em razão do Estado de Calamidade ora decretado, serão celebrados contratos por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, pelo prazo máximo de 180 (cento e

oitenta) dias ou enquanto perdurar a situação emergencial, o que ocorrer primeiro, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade e não afetem as necessidades básicas da Administração

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André-PB, 11 de janeiro de 2021.

Edglei Amorim do Nascimento.
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**5FFE374F71DA1**
Título	DECRETO Nº 0001/2021 - 12 DE JANEIRO DE 2021
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	12/01/2021 21:00
Data/hora autorização	12/01/2021 21:00
Data de circulação	13/01/2021
Diário Oficial	Edição nº 00145, data 13/01/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 13/01/2021 — Edição 00145. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5ffe374f71da1&link=PMSA. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 29/09/2026 08:05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **5FFE374F71DA1**, intitulada **DECRETO Nº 0001/2021 - 12 DE JANEIRO DE 2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 12/01/2021 21:00 | **Autorização:** 12/01/2021 21:00 | **Circulação:** 13/01/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00145, 13/01/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> Fica decretada situação de calamidade administrativa e financeira no Município de Santo André-PB, em razão da insuficiência da transição administrativa, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia mundial e da necessidade de instrumentos jurídicos aptos à satisfação de necessidades e despesas públicas urgentes e imprevistas, sem possibilidade de realização de análises contratuais ou de procedimentos licitatórios. Em razão do estado de calamidade decretado, serão celebrados contratos por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo máximo de 180 dias ou enquanto perdurar a situação emergencial, o que ocorrer primeiro, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade e não afetem as necessidades básicas da Administração. O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5ffe374f71da1&link=PMSA. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 29/09/2026 08:05